

ESTADO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 LEI Nº 545/89

*PROVISO*  
*de*  
*revisão*  
*de*  
*14-08-89*

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA  
 O TRIÊNIO DE 1990 a 1992.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representante

PROVISO OUA Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos no Mu-  
 de Igaratinga para o triênio de 1990 a 1992, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 20  
 ro a 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital/ investimentos  
 518.211.000,00 (Quinhentos e dezoito milhões e onze mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos  
 ontos estimados no presente orçamento para o triênio de 1990 a 1992, estão assim distribuídos:

	1990	1991	1992	TOTAL
<b>DE CAPITAL</b>				
Despesas de Capital	5.000.000,00	50.000.000,00	100.000.000,00	155.000.000,00
Despesas de Capital	1.700.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	35.700.000,00
Despesas de Capital	4.800.000,00	50.000.000,00	200.000.000,00	254.800.000,00
Despesas de Capital	7.000.000,00	14.000.000,00	30.000.000,00	51.000.000,00
Despesas de Capital	18.500.000,00	131.000.000,00	347.000.000,00	496.500.000,00
Despesas de Capital	711.000,00	7.000.000,00	14.000.000,00	21.711.000,00
Despesas de Capital	19.211.000,00	138.000.000,00	361.000.000,00	518.211.000,00
Despesas de Capital				
Despesas de Capital				
Despesas de Capital				
Despesas de Capital				

ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Art. 3º.- As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja execução fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos condicionados disponíveis e desdobrada na seguinte forma:

UNIDADES

RECURSOS

	1990	1991	1992	TOTAL
LEGISLATIVO				
Secretaria da Câmara.....NCZ\$	550.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.550.000,00
EXECUTIVO				
Secretaria e Assessoria.....NCZ\$	50.000,00	500.000,00	5.000.000,00	5.550.000,00
Divisão M. de Administração.....NCZ\$	100.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	11.100.000,00
Divisão M. Fazenda e Contab.....NCZ\$	300.000,00	2.000.000,00	20.000.000,00	22.300.000,00
Divisão M. Educação e Cultura.....	563.000,00	5.000.000,00	50.000.000,00	55.563.000,00
Divisão M. de Obras e Urbanismo .....	15.300.000,00	120.000.000,00	230.000.000,00	365.300.000,00
Divisão M. de Saúde, Assistência e Previdencia.....	248.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	11.248.000,00
Divisão M. de Estradas de Rodagem.....	600.000,00	1.200.000,00	20.400.000,00	22.200.000,00
TOTAL GERAL.....	17.711.000,00	131.700.000,00	347.400.000,00	496.811.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.500.000,00	6.300.000,00	13.600.000,00	21.400.000,00
	19.211.000,00	138.000.000,00	361.000.000,00	518.211.000,00

ESTADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

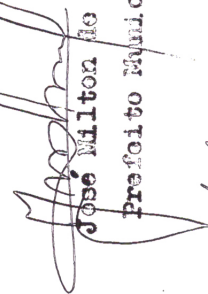
Art. 4º- Os investimentos discriminados nesta lei, cuja realização fica a critério da Prefeitura Municipal, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa mensagem.

Art. 5º- Na elaboração da receita e despesas das propostas orçamentárias do período, poderão ser ajustados por decreto do Chefe do Executivo, às consignações e em consequência, poderão ser criados novos projetos ( Investimentos) substituídos ou reformulados outros.

Art. 6º- As importâncias referentes aos exercícios de 1990 à 1992 e até o exercício de 1989, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração anual correspondentes aqueles exercícios.

Art. 7º- Novidades das disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 29 de novembro de 1989

  
José Milton de Almeida  
Prefeito Municipal

  
Delina Henriques Moreira Almeida  
Secretária